



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Projeto de Lei n.º 47/2017

Institui, no âmbito do Município de Mangaratiba, o "Dia da Merendeira Escolar"

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mangaratiba, o "Dia da Merendeira Escolar", a ser comemorado, anualmente, na data de 16 de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2017.

Somente Consulta
Renato José Pereira
(Professor Renato Fifiu)
Vereador

Renato José Pereira

(RENATO FIFIU)

Vereador - Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Somente Consulta

J U S T I F I C A T I V A

Este projeto tem por objetivo reconhecer o trabalho dessas importantes profissionais da educação responsáveis pela preparação da alimentação dos nossos alunos.

A data proposta de 16 de outubro torna-se oportuna, pois ocorre no dia seguinte às comemorações dedicadas ao professor, sendo também dois dias antes das celebrações relativas ao diretor de escola, conforme este mesmo vereador está propondo através de um outro projeto de sua autoria.

Assim sendo, considera-se justo e proveitoso que seja prestada uma homenagem a essas valorosas trabalhadoras da nossa rede municipal de ensino, pelo que solicito aos meus ilustres Pares o devido apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2017.

Somente Consulta

Renato José Pereira

(Professor Renato Fífiu)

Vereador

Renato José Pereira

(RENATO FIFIU)

Vereador - Autor